



"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES

EMENDA MODIFICATIVA ____/2025

Nos termos do Art. 119, § 1º, inciso IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvindo o Douto Plenário, através dos Vereadores que este subscreve apresenta a Vossa Excelência a proposta de **Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 152/2025, de 24 de junho de 2025, de autoria do Vereador Adjalma Gonçalves e do Vereador Pastor Gil Rocha que dispõe sobre: "DECLARA COMO PATRIMÔNIO RELIGIOSO E CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DO BOA VISTA O "CÍRCULO DE ORAÇÃO".**

Que o Art. 1º passe a vigorar com a seguinte redação:

Ementa: DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E RELIGIOSO DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DO BOA VISTA O "CÍRCULO DE ORAÇÃO".

"Art. 1º. Fica declarado como Patrimônio Cultural e Religioso de Natureza Imaterial do Município do Boa Vista o "Círculo de Oração.".

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade corrigir um equívoco de redação constante no Projeto de Lei nº 152/2025, especificamente no que tange à ementa e ao caput do Art. 1º.

A alteração proposta visa apenas adequar a terminologia utilizada, de forma a garantir maior clareza, coesão e coerência ao texto legislativo, assegurando que a declaração do "Círculo de Oração" como patrimônio do Município do Boa Vista esteja em conformidade com os princípios de técnica legislativa e com o propósito da proposição.

A modificação na redação da ementa, passando para "**DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E RELIGIOSO DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DO BOA VISTA O 'CÍRCULO DE ORAÇÃO'**", busca refletir de maneira mais precisa a natureza dual tanto cultural quanto religiosa do bem imaterial em questão, além de manter uniformidade com o novo texto do Art. 1º.



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES

Dessa forma, não há qualquer alteração de mérito na proposta original, mas apenas o aprimoramento da sua forma, com o intuito de evitar interpretações equivocadas e promover maior segurança jurídica.

Boa Vista – RR, 17 de julho de 2025.

ADJALMA GONÇALVES
Vereador de Boa Vista/RR

GILDEVALDO DA LUZ ROCHA
Vereador de Boa Vista/RR

